



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referencia tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO**, em atendimento ao MUNICIPIO DE REDENÇÃO.
- 1.2 Os produtos deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de manutenção das estruturas dos alambrados das praças, dos prédios e repartições publicas municipais. Devido à exposição ao tempo tais estruturas estão desgastadas oferecendo risco a quem faz uso dos espaços públicos e, também, devido à necessidade de confecção de novos alambrados, portões, estruturas para algumas construções e etc. Essa contratação permitirá que as demandas por materiais sejam atendidas mais rapidamente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que Regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As especificações dos objetos deste processo de licitação foram informadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 12 malha 5x5cm. Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 12 malha 5x5cm nº 655. * Os serviços inclui o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado..	M²	1.200
02	Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 12 malha 7x7cm. Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 12 malha 7x7cm nº 778. * Os serviços inclui o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado.	M²	400
03	Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 14 malha 5x5cm. Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 14 malha 5x5cm nº 655. * Os serviços inclui o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado.	M²	1200
04	Serviço de confecção e instalação de tela p/ alambrado fio 14 malha 3x3cm Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 14 malha 3x3cm nº 655. * Os serviços inclui o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado.	M²	100
05	Serviço de confecção e instalação de tela p/ alambrado fio 14 malha 2x2cm Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 14 malha 2x2cm nº 655. * Os serviços inclui o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado.	M²	100

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços de confecção de instalação de telas para alambrado objeto deste termo de referencia deverão ser prestados de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante.
- 6.2. O local da instalação deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRA que será enviada a CONTRATADA por e-mail ou outro meio hábil.
- 6.3. As telas deverão ser entregues instaladas no local indicado pela secretaria solicitante.

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de entrega/execução para o fornecimento e instalação será **de 05 (cinco) dias**, nos locais indicados pela secretaria solicitante contando-se o prazo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

a partir da emissão da Ordem de Compra, que será enviada ao licitante vencedor via e-mail ou outro meio hábil.

7.2. Serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

- a) Provisoriamente a partir da data de entrega, ou assinatura; da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
- b) Definitivamente - ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente após o decorrer de 02(dois) dias úteis sobre a data do recebimento provisório.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 5.1 do presente termo.

7.5. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

8.2. O valor da presente contratação é de **R\$ 276.521,70** (Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos). Conforme quadro de cotação em anexo.

8.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Prefeitura Municipal ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O período de vigência do contrato de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

10.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{365}{365} I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária;

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas

04.122.12012092 – Manutenção e Conservação de Predios Públicos

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa

15.451.052.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. Rec. De Praças e Ins. De Parques e Jardins

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
27.451.0502.1112 – Construção e Manutenção de Ciclovias e Calçada para Atividades Físicas

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL E ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

24.812.0743.1044 – Construção e Ampliação de Quadras e/ou Ginásio Poliesportivo

27.812.0743.1045 – Construção Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol

10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

20.608.0211.2207 – Manutenção e Recuperação de Sistema de Secagem Armazenamento

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio

04.122.0690.1046 – Impl. e Acomp. de Progr. Especial de Fomento a Produção Rural

04.122.0690.2106 – Fomento a Produção Rural

23.692.1012.1049 – Infraestrutura de Mercados e Feiras

20.608.1264.2208 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural

20.608.1264.2227 – Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.0 – Obras e Instalações

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

10.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

10.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas para alambrado com mureta	R\$ 23.043,47	R\$ 12	R\$ 276.521,70

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47	R\$ 23.043,47
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)										R\$ 276.521,70	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

10.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 11.1.** Atender plenamente ao compromisso assumido com a CONTRATANTE.
- 11.2.** Efetuar a entrega dos materiais objeto desse termo de referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e suas respectivas secretarias, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.3.** Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 11.4.** Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.
- 11.5.** Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- 11.6.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- 11.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 11.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.
- 11.10.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 11.11.** A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 11.12.** Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 11.13.** A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 11.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 11.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 11.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 11.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 11.19. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.20.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 11.20.2. Para averiguação do disposto no subitem 11.20.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 11.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 11.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 12.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 12.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 12.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 12.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 12.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 12.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 12.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. Ficará designada à servidora **LIVIA CRISTINA CHAVES REZENDE**, matrícula 000395 como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula 000086 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.**
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

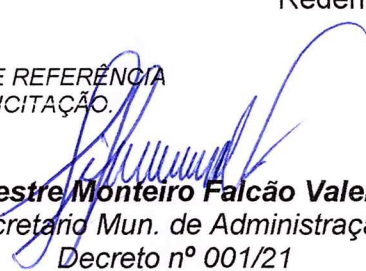
15.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 26 de Abril de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.


Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/21



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 1.2 Os produtos deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMA, com o intuito de atender aos seus departamentos e considerando que não há disponibilidade do objeto acima citado, visando ainda à garantia do atendimento aos programas e ações diversas na área de setores a ela ligados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que Regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As especificações dos objetos deste processo de licitação foram informadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 12 malha 7x7cm nº 778. * Os serviços incluem o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado.	M²	2000
02	Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 12 malha 5x5cm nº 655. * Os serviços incluem o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado.	M²	400
03	Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 14 malha 5x5cm nº 655. * Os serviços incluem o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado	M²	100
04	Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 14 malha 3x3cm nº 655. * Os serviços incluem o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado	M²	100
05	Serviço de confecção e instalação de tela para alambrado fio 14 malha 2x2cm nº 655. * Os serviços incluem o material e a mão de obra de instalação das telas no local indicado	M²	100

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de confecção de instalação de telas para alambrado objeto deste termo de referência deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

6.2. O local da instalação deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRA que será enviada a CONTRATADA por e-mail ou outro meio hábil.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 6.3. As telas deverão ser entregues instaladas no local indicado pela secretaria solicitante.

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 7.2. O prazo de entrega/execução para o fornecimento e instalação será **de 05 (cinco) dias**, nos locais indicados pela secretaria solicitante contando-se o prazo a partir da emissão da Ordem de Compra, que será enviada ao licitante vencedor via e-mail ou outro meio hábil.

- 7.3. Serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

- a) Provisoriamente a partir da data de entrega, ou assinatura; da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

- b) Definitivamente - ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente após o decorrer de 02(dois) dias úteis sobre a data do recebimento provisório.

- 7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

- 7.5. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no **subitem 7.1** do presente termo.

- 7.6. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

- 8.3. O valor da presente contratação é de **R\$ 114.224,10** (Cento e quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Conforme quadro de cotação em anexo.

- 8.4. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.2.** O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.2.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

- 10.3.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

- 10.4.** O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

- 10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

i = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

- 10.6.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FONTE DE RECURSO PRÓPRIO

18.541.1215.1062 – Construção e Ampliação do Parque Natural Municipal
4.4.90.51.0 – Obras e Instalações

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa para os serviços de confecção e instalação de telas para aiambreado.	R\$ 9.518,67	12	R\$ 114.224,10

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67	R\$ 9.518,67
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)										R\$114.224,10	

12.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. Por acordo das partes:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 13.1.** Atender plenamente ao compromisso assumido com a CONTRATANTE.
- 13.2.** Efetuar a entrega dos materiais objeto desse termo de referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.3.** Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- 13.4.** Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.
- 13.5.** Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- 13.6.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- 13.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 13.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 13.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.
- 13.10.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 13.11.** A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.12.** Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 13.13.** A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 13.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 13.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.17.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 13.18.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 13.19.** Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.20.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.20.2. Para averiguação do disposto no subitem 13.20.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

13.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

14.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

14.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

14.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

14.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

14.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

14.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

14.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Ficará designada à Servidora **SAMIRA ALVES DA SILVA**, matrícula 017211 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **SYLVIA CRISTINA S. SANTOS NOLASCO**, matrícula 017347 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 17.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.**
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

17.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 22 de Abril de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.


Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/21